



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**DECRETO Nº 1.722, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

“INSTITUI O TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, NAS SECRETARIAS QUE CITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais e, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a adoção do turno único de trabalho contribuirá para a redução do custeio da máquina pública;

Considerando também que a Administração tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar a utilização dos recursos públicos,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido a realização de TURNO ÚNICO, a contar desta data, com horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, durante 5 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal das Obras, Serviços Públicos e Viação e na Secretaria Municipal da Agricultura.

Parágrafo único – Os serviços administrativos destas Secretarias continuarão com turno normal de trabalho.

Art. 2º - Não se aplica o disposto nos artigos antecedentes aos serviços e atividades de vigilantes a qual deverá respeitar as escalas de turnos sucessivos e/ou regime de plantão com o cumprimento da carga horária estabelecida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

**VELTON VICENTE HAHN**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Rosiclér T. Dalchiavon**

**Secretária Municipal de Administração**